TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO.

1.1 Contratação de profissionais de saúde autônomos para execução do projeto Enfrentamento da Sazonalidade na pediatria a ser implementado pela Coordenação de Tecnologias aplicadas à Educação em Saúde (COTAES).

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 200 horas por profissional contratado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O edital de credenciamento público oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

			UND	QTD
1	**Contratação de profissionais autônomos para execução do projeto para enfrentamento da sazonalidade na pediatria**	PERFIL 01: MÉDICO PEDIATRA REQUISITOS MÍNIMOS: FORMAÇÃO: Graduação de nível superior em Medicina e residência ou título de especialista em Pediatria comprovados mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC; e	HORAS	**200**

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 6OQB-LU9E-NTJO-IYYH

		registro no respectivo conselho de classe. HABILIDADE: Conhecimentos básicos de informática (pacote microsoft office e libre office, navegadores Web, aplicativos de smartfones e similares). ATRIBUIÇÕES: Atuar como referência clínica do projeto no esclarecimento de questões técnicas relacionadas à medicina preventiva e manuseio clínico dos casos oriundos da plataforma; realizar e apoiar as interações síncronas e/ou assíncronas (sendo todas elas realizadas à distância), nos prazos previstos, com o objetivo de fornecer teleorientação, teleinterconsulta e telemonitoramento remoto (relacionados à medicina) aos usuários solicitantes, de acordo os marcos legais que regem estas atividades; manter contato direto com a coordenação do projeto seguindo as suas orientações e propondo melhorias ao processo; produzir e/ou participar da produção de materiais de aprendizagem para disponibilização entre trabalhadores de saúde e usuários do aplicativo; participar, de forma presencial ou remota, de reuniões para que forem convocados; atuar como palestrante/conteudista nas atividades de tele-educação (webpalestras, lives etc); atuar como referência clínica na estruturação e operacionalização de sala de situação para monitoramento das Doenças Respiratórias em crianças, bem como em outras etapas de implantação do serviço no estado; atuar como referência clínica na elaboração e/ou revisão de protocolos de atendimento e de fluxo, quando solicitado, dentre outras atividades correlatas.		
2.	**Contratação de profissionais autônomos para execução do projeto para enfrentamento da sazonalidade na pediatria**	PERFIL 02: ENFERMEIRO REQUISITOS MÍNIMOS: FORMAÇÃO: Graduação de nível superior em Enfermagem comprovado mediante diploma registrado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de pós-graduação em pediatria ou urgência e emergência ou experiência de 01 (um) ano em pediatria,	HORAS	**200**

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 6OQB-LU9E-NTJO-IYYH

		além do registro no respectivo conselho de classe. HABILIDADE: Conhecimentos básicos de informática (pacote microsoft office e libre office, navegadores Web, aplicativos de smartfones e similares). ATRIBUIÇÕES: Realizar interações síncronas e/ou assíncronas (sendo todas elas realizadas à distância), nos prazos previstos, com o objetivo de fornecer teleorientação e telemonitoramento remoto (relacionados à enfermagem) aos usuários solicitantes, de acordo os marcos legais que regem estas atividades; manter contato direto com a coordenação do projeto, bem como com a referência clínica, seguindo as suas orientações e propondo melhorias ao processo; apoiar na produção de materiais de aprendizagem para disponibilização entre trabalhadores de saúde e usuários; participar, de forma presencial ou remota, de reuniões para que forem convocados; atuar como palestrante/conteudista nas atividades de tele-educação (webpalestras, lives etc); apoiar a estruturação e operacionalização de sala de situação para monitoramento das Doenças Respiratórias em crianças, bem como em outras etapas de implantação do serviço no estado relacionados à enfermagem; atuar na elaboração e/ou revisão de protocolos de atendimento e de fluxo, quando solicitado, dentre outras atividades correlatas.		

6.0- EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1- Início da execução do objeto: 30 dias da emissão da ordem de serviço;

6.1.2- A distribuição das 200 horas será pactuada com a Coordenação de Tecnologias aplicadas à Educação em Saúde;

6.1.3- A prestação do Serviço se dará na sede da Fundação Estadual de Saúde.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 6OQB-LU9E-NTJO-IYYH

1

2 7.0- GESTÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4- O órgão ou entidade poderá convocar o prestador do serviço para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o prestador do serviço contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 6OQB-LU9E-NTJO-IYYH

7.7.5- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.10- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3 7.11- O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 6OQB-LU9E-NTJO-IYYH

4 7.12- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- A avaliação da execução do objeto será realizada pela Coordenação de Tecnologias Aplicadas à Educação em Saúde de acordo com o disposto neste item.

8.1.1- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1- não produziu os resultados acordados;

8.1.1.2- deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da nota fiscal dos serviços prestados conforme especificações exigidas, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

8.2.1- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2- O fiscal técnico do contrato realizará o acompanhamento da prestação do serviço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3- O fiscal administrativo do contrato realizará o acompanhamento da prestação do serviço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 6OQB-LU9E-NTJO-IYYH

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de publicação de Edital de Credenciamento Público.

Aracaju, 27 de fevereiro de 2024

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS
Superintendente

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 6OQB-LU9E-NTJO-IYYH

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 6OQB-LU9E-NTJO-IYYH

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/02/2024 é(são) :

- DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS - 27/02/2024 13:05:45 (Docflow)